



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.613

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 22

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto pela Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987, e o contido no protocolado sob nº 266, datado de 05 de janeiro do corrente ano, resolve

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	13

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	16
Protesto de Títulos	57

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	58
.....	67

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	67
Interior	69
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	75
JUSTIÇA ELEITORAL	75
JUSTIÇA DO TRABALHO	75
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	81
EDITAIS JUDICIAIS	88

Porteiro de Auditório PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 29 de janeiro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 23

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987 e o contido no protocolado sob nº 1896, datado de 27 de janeiro do corrente ano, resolve

N O M E A R

SIDONIA APARECIDA GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, símbolo I-C.

Curitiba, 29 de janeiro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 24

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1734, datado de 26 de janeiro do corrente ano, resolve

E X O N E R A R

a pedido, JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, do cargo em comissão de Assessor de Diretor do Departamento Judiciário, símbolo I-C, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 29 de janeiro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juuvê)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001

PABX 282-4411 — (Informações)

282-2012 — (Diretoria)

283-0193 — (Setor de compras)

283-0843 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$	18.000,00
Meia Página	Cz\$	7.800,00
1/4 de Página	Cz\$	3.750,00
1/8 de Página	Cz\$	1.900,00
1/16 de Página	Cz\$	1.000,00
(Custo: 1 centímetro de original)	Cz\$	180,00

OBS.: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	Cz\$	1.100,00
Semestral com remessa postal	Cz\$	1.500,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	Cz\$	800,00
Semestral com remessa postal	Cz\$	1.200,00
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	Cz\$	110,00
Semestral com remessa postal	Cz\$	200,00
Números Avulsos		
DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA		
Até 64 páginas	Cz\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes	Cz\$	8,00
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA		
Até 24 páginas	Cz\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes	Cz\$	8,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS		
.....	Cz\$	18,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cz\$	5,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$	8,00
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO		
PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO		
DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.		

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	130,00
I.C.M. VOL. VII	130,00
I.C.M. VOL. VIII	130,00
I.C.M. VOL. IX	130,00
I.C.M. VOL. X	130,00
I.C.M. VOL. XI	130,00
I.C.M. VOL. XII	130,00
I.C.M. VOL. XIII	130,00
I.C.M. VOL. XIV	130,00
I.C.M. VOL. XV	130,00
I.C.M. VOL. XVI	130,00
I.C.M. VOL. XVII	130,00
I.C.M. VOL. XVIII	130,00
I.C.M. VOL. XIX	130,00
I.C.M. VOL. XX	260,00
I.C.M. VOL. XXI	260,00
I.C.M. VOL. XXII	260,00
I.C.M. VOL. XXIII	260,00
I.C.M. VOL. XXIV	260,00
I.C.M. VOL. XXV	260,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	45,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	45,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	65,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	45,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	180,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	220,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	40,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	110,00
19 DE DEZEMBRO IV	330,00
19 DE DEZEMBRO V	330,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	40,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	45,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	110,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. **MÁRIO LOPES DOS SANTOS**
Presidente
Des. **JORGE ANDRIGUETTO**
Vice-Presidente
Des. **CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO**
Corregedor da Justiça
Dr. **ROMEU FELIPE BACELAR FILHO**
Secretário

**RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA. SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE**

1.ª CAMARA CIVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Sívio Romero
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.
2.ª CAMARA CIVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira
3.ª CAMARA CIVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente

Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
3.ª-feira
4.ª CAMARA CIVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
4.ª-feira
I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Sívio Romero
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
Des. Osiris Fontoura

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Abraão Miguel
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês.

1.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª-feira

2.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
5.ª-feira.

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Alceu Machado — Presidente.
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês
TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário
Portugal"
ORGAO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal"
Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das
sessões ordinárias, 13,30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

Dr. **CORDEIRO MACHADO**
Presidente
Dr. **FRANCO DE CARVALHO**
Vice-Presidente
Dr. **CESAR COELHO FERES**
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1.ª e 3.ªs SEXTAS-FEIRAS DE CADA
MES.

1.ª CAMARA CIVEL

Dr. **IVAN RIGHI** — Presidente
Dr. **ACCACIO CAMBI**
Dr. **RONALDT GROLLMANN**
Dr. **GIL TROTA TELLES**
Sala "Des. Aurélio Feijó" — TERÇAS-
FEIRAS

2.ª CAMARA CIVEL

Dr. **FRANCO DE CARVALHO**
Presidente
Dr. **CARLOS RAITANI**
Dr. **PAULA XAVIER**
Dr. **HILDEBRANDO MORO**
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — TER-
ÇAS-FEIRAS

3.ª CAMARA CIVEL

Dr. **FRANCISCO MUNIZ** — Presidente
Dr. **MARANHAO DE LOYOLA**
Dr. **TADEU COSTA**
Dr. **ROBERTO PACHECO ROCHA**
Sala "Des. José Pacheco Junior" — TER-
ÇAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

Dr. **FRANCO DE CARVALHO**
Presidente

Dr. **FRANCISCO MUNIZ**
Dr. **IVAN RIGHI**
Dr. **CARLOS RAITANI**
Dr. **PAULA XAVIER**
Dr. **MARANHAO DE LOYOLA**
Dr. **TADEU COSTA**
Dr. **ACCACIO CAMBI**
Dr. **HILDEBRANDO MORO**
Dr. **ROBERTO PACHECO ROCHA**
Dr. **RONALDT GROLLMANN**
Dr. **GIL TROTA TELLES**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —
1.ª e 3.ªs QUINTAS-FEIRAS DE CADA
MES.

1.ª CAMARA CRIMINAL

Dr. **NASSER DE MELO** — Presidente
Dr. **DILMAR KESSLER**
Dr. **ALTAIR PATITUCCI**
Dr. **TROIANO NETTO**
Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUINTAS-
FEIRAS

2.ª CAMARA CRIMINAL

Dr. **LUIZ VIEL** — Presidente
Dr. **MARTINS RICCI**
Dr. **SERGIO MATTIOLI**
Dr. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" —
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Dr. **NASSER DE MELO** — Presidente
Dr. **LUIZ VIEL**
Dr. **MARTINS RICCI**
Dr. **DILMAR KESSLER**
Dr. **ALTAIR PATITUCCI**
Dr. **TROIANO NETTO**
Dr. **SERGIO MATTIOLI**
Dr. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das
sessões ordinárias, 13:30 horas.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 25

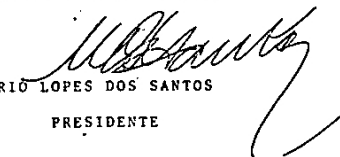
O Desembargador **MÁRIO LOPES DOS SANTOS**, Presidente do
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o contido no pro-
tocolado sob nº 1734, datado de 26 de janeiro do cor-
rente ano, resolve

NOMEAR

IONE ALVES OLIVEIRA DOS ANJOS, para exercer o cargo em comi.

ção de Assessor de Diretor do Departamento Judiciário, símbolo 1-C.

Curitiba, 29 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 26

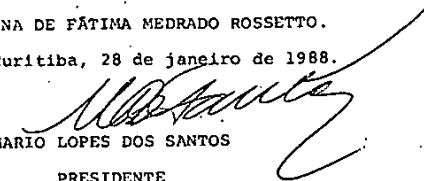
O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1496, datado de 21 de janeiro do corrente ano, resolve

NOMEAR

os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Ascensorista PJ-1, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça:

- a) CARLOS TADEU DOS SANTOS SILVA;
- b) CARLOS PINHEIRO GLUCHOWSKI;
- c) OLGA LEMOS PEREIRA;
- d) SÔNIA MARIA BAGAROLLO;
- e) OSWALDO GUSO DOS SANTOS FILHO;
- f) LINDACIR RAMOS NUNES AMARO;
- g) ILDA DOS SANTOS;
- h) HÉLIO JOSÉ FARIAS;
- i) ANA PRUSSAK; e
- j) ESMERINA DE FÁTIMA MEDRADO ROSSETTO.

Curitiba, 28 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 114

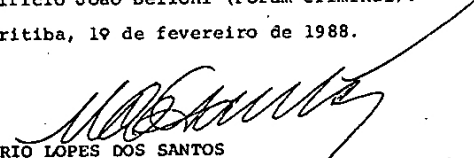
DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7111/78, resolve

DESIGNAR

NORBERTO ELISIO PAVELEC, ÁRIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO e EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, ocupantes do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada do recebimento, apreciação e julgamento das propostas que vierem a ser apresentadas para uso e exploração das cantinas e restaurante do Edifício do Tribunal de Justiça, do Tribunal do Júri, edifício Montepar (Forum Cível) e edifício João Belloni (Forum Criminal).

Curitiba, 19 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 107

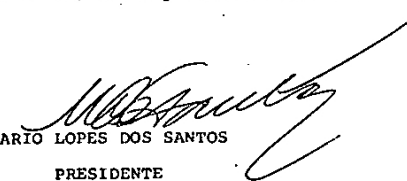
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 553, datado de 08 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor SÉRGIO ARENHART, Juiz de Direito da 11a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias de gozar e alusivas aos 19 e 29 períodos de 1987 e 19 período de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 29 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 108

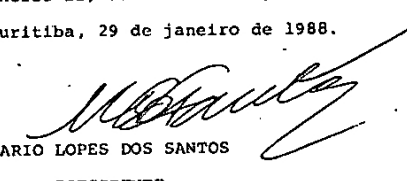
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 371, datado de 06 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de WALDOMIRO NAMUR, Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias de gozar e alusivas ao 19 período do ano de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 29 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 109

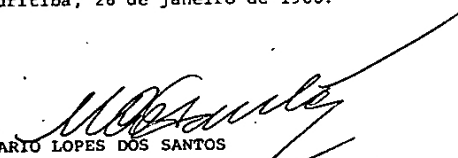
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1300, datado de 19 de janeiro do corrente ano, resolve

COLOCAR A DISPOSICÃO

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 1988, CLÓVIS MARIO DE LARA, Agente Técnico, admitido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de suas demais atribuições junto ao Poder Judiciário.

Curitiba, 28 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 110

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

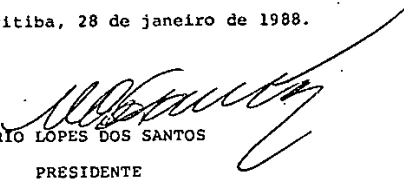
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30915, datado de 21 de dezembro de 1987, resolve

R E T I F I C A R

as Portarias nºs 33, de 14 de janeiro de 1982, e 1005, de 03 de novembro de 1982, a fim de que os tempos abaixo especificados, mandado contar em favor de MARIO CEZAR ZUCOLIN, Escrivão do Crime PJ-I, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, sejam considerados para todos os efeitos legais e não como figurou:

- a) 291 (duzentos e noventa e um) dias, por serviços prestados ao Exército Nacional; e
- b) 02 (dois) anos e 160 (cento e sessenta) dias, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora.

Curitiba, 28 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 111

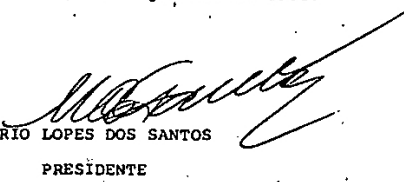
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31359, datado de 28 de dezembro de 1987, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de FLORÊNCIO BELLO CAVALHEIRO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 11 (onze) anos e 59 (cinquenta e nove) dias, de acordo com o artigo 138, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970 e seu parágrafo 7º, introduzido pela Lei nº 7050, de 04 de dezembro de 1978.

Curitiba, 28 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 112

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 349, datado de 06 de janeiro do corrente ano, resolve

I - R E T I F I C A R

- a) a Portaria 843, de 12 de maio de 1970, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo mandado contar em favor de REGINA MARIA CORDEIRO BERNARDES, Assistente Social PJ-I, nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, totaliza 6 (seis) anos e 181 (cento e oitenta e um) dias e corresponde ao período compreendido entre 1º de junho de 1963 e 03 de dezembro de 1969, por servi-


ços prestados ao Grupo Escolar D. Pedro II, como Professor do Ensino Primário Normal, descontado o paralelo e faltas não justificadas;

- b) a Portaria nº 951, de 07 de junho de 1977, a fim de que da mesma passe a constar que o acervo incorporado, para todos os efeitos legais, do tempo de 06 (seis) meses, por não haver se afastado do exercício de suas funções corresponde ao quinquênio compreendido entre 1º de junho de 1963 e 10 de junho de 1968, e não como figurou.

II - M A N D A R C O N T A R

em favor da referida servidora, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, correspondente ao período compreendido entre 1º de junho de 1963 e 15 de março de 1968, de acordo com o artigo 138, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970 e seu parágrafo 7º, introduzido pela Lei nº 7050, de 04 de dezembro de 1978.

Curitiba, 28 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 113

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 627, datado de 08 de janeiro do corrente ano, resolve

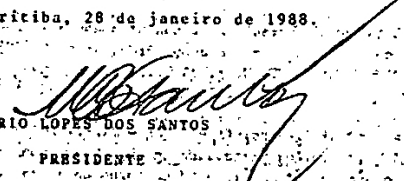
I - R E T I F I C A R

a Portaria nº 483, de 10 de março de 1970, a fim de que o tempo mandado contar em favor do Doutor FLÁVIO ARAUJO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, de 01 (um) ano, por serviços prestados ao Exército Nacional e correspondente ao período de 21 de janeiro de 1957 a 20 de janeiro de 1958, seja considerado para todos os efeitos legais, e não como figurou.

II - M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público do referido magistrado, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 1º de setembro de 1982 e 20 de maio de 1987, antecipado em virtude da contagem efetuada pelos itens I e II da Portaria nº 328/84 e pelo item retro referido, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 28 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELACÃO Nº 18/88


PROT. Nº 29200/87. - DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA. - (Assunto: Designação de Magistrado). Prejudicado, tendo em vista o término das férias aludidas. Comunique-se. Em 15/01/1988.

PROT. Nº 31251/87. - DR. TERCIO BASTOS MELLO. - (Assunto: Cassação de Licença Especial). Defiro, nos exatos termos do parecer de fls. 04/05. Lavre-se o ato respectivo. Em 20/01/1988.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 81 e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

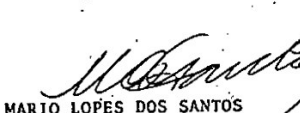
F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de C L E V E L Â N D I A a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-x-
 EU, José Pacheco Netto (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-


 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 2/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 67 da Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de T E R R A R I C A a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-x-
 EU, José Pacheco Netto (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU, Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-


 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1988), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Senhor JOÃO CEZAR BELLONI, portador da Carteira de Identidade número 271.016-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 0019.633.559-15, residente e domiciliado nesta ci-

dade de Curitiba, doravante denominado LOCADOR, resolvem de comum acordo alterar o contrato de locação do imóvel situado à Avenida Cândido de Abreu, 483, nesta Capital, o que fazem sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica alterada a cláusula segunda, alusiva ao aluguel, a qual passa a ter a seguinte redação:

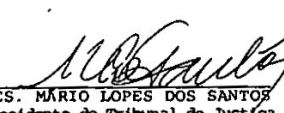
"O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de CZ\$ 653.123,99 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e três cruzados e noventa e nove centavos), equivalente a 1.094,12 (mil, noventa e quatro vírgula doze) OTNs, reajustável a partir de 1º de julho de 1988, com base na variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional."


Parágrafo primeiro: Em caso de prorrogação do presente contrato, o aluguel mensal será reajustado semestralmente, nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, de acordo com a variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN)."

CLÁUSULA SEGUNDA : As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas desde que não colidam com o estipulado no presente termo.

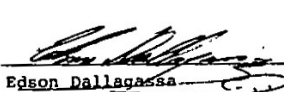
CLÁUSULA TERCEIRA : O presente termo de alteração contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça" do Estado, só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.


E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, junto, com duas testemunhas, como adiante se vê.


 DES. MARIO LOPES DOS SANTOS
 Presidente do Tribunal de Justiça


 SR. JOÃO CEZAR BELLONI

Testemunhas:


 Edson Dallagassa


 Norberto Elisio Pavelec

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, doravante denominado LOCATÁRIO, e o ESPÓLIO DE GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO, representado pelo Senhor GIL LORUSSO DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade número 413.067-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda com número 005.097.529/34, residente à Rua Marechal Mallet 400, apartamento 31, nesta mesma cidade, doravante denominado LOCADOR, resolvem, de comum acordo, alterar a cláusula quarta do contrato de locação do imóvel situado à Rua Nilo Peçanha, 230, nesta Capital, o que fazem sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica alterada a cláusula quarta, alusiva ao reajuste, que passa a ter a seguinte redação:

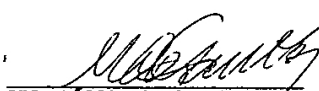
"Em caso de prorrogação do presente contrato, o aluguel mensal equivalente a


82,45 (oitenta e duas vírgula quarenta e cinco) OTNs, será reajustado semestralmente, nos dias 19 de janeiro e 19 de julho de cada ano, de acordo com a variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN)."

CLÁUSULA SEGUNDA : As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas desde que não colidam com o estipulado no presente termo.

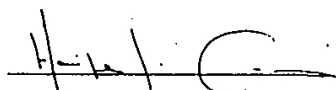
CLÁUSULA TERCEIRA : O presente termo de alteração contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça" do Estado, só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

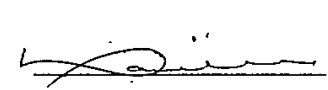
E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, - junto com duas testemunhas, como adiante se vê.


DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça


SR. GIL LORUSSO DO NASCIMENTO
Espólio de Gilberto Alves do Nascimento

Testemunhas:


Henrique José Pinheiro Giublin


Norberto Elísio Pavelec

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Senhor JACIR CORDEIRO BERGMANN, portador da Carteira de Identidade número 179.493-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda com o número 008.550.069-00, residente à rua Deputado Joaquim José Pedrosa, 618, nesta mesma cidade, doravante denominado LOCADOR, resolvem de comum acordo alterar o contrato de locação do imóvel localizado à rua Alberto Poloni, 111, nesta Capital, destinado à instalação do Centro Social Infantil do Tribunal de Justiça, o que fazem sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica alterado o "caput" da Cláusula Segunda, alusiva ao aluguel, - que passa a ter a seguinte redação:

"O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de CZ\$ 72.695,35 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco cruzados e trinta e cinco centavos), equivalente a 121,78 (cento e vinte e uma vírgula setenta e oito) OTNs, reajustável a partir de 19 de julho de 1988, com base na variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN)."

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica alterado o parágrafo primeiro da cláusula terceira, que passa a ter a seguinte redação :


"Parágrafo primeiro : Em caso de prorrogação do presente contrato, o aluguel mensal será reajustado semestralmente, ou se


seja, nos dias 19 de janeiro e 19 de julho de cada ano, de acordo com a variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN)".

CLÁUSULA TERCEIRA : As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas desde que não colidam com o estipulado no presente termo.

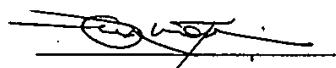
CLÁUSULA QUARTA : O presente termo de alteração contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça" do Estado, só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

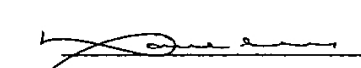
E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas junto com duas testemunhas, como adiante se vê.


DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça


Sr. JACIR CORDEIRO BERGMANN

Testemunhas:


Eurico de Paiva Vidal Júnior


Norberto Elísio Pavelec

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Senhor JOSÉ FRÁGUAS LÓPEZ, portador da Carteira de Identidade número 252.442-2/PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 005.062.909-30, residente à Rua Padre Francisco João Azevedo, 425, nesta mesma cidade, doravante denominado LOCADOR, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato de locação do imóvel localizado à Rua Benjamin Constant, 303, nesta Capital, onde se encontra instalada a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, o que fazem sob as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica alterado o "caput" da cláusula segunda, alusiva ao aluguel; que passa a ter a seguinte redação:

"O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de CZ\$ 101.551,43 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados e quarenta e três centavos), equivalente a 170,12 (cento e setenta vírgula doze) OTNs, e reajustável a partir de 19 de julho de 1988, com base na variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional."

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica alterado o parágrafo primeiro da cláusula terceira, alusiva ao prazo, que passa a ter a seguinte redação:

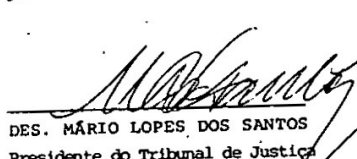
"Parágrafo primeiro: Em caso de prorrogação do presente contrato, o aluguel mensal será reajustado semestralmente, nos dias 19 de janeiro e 19 de julho de cada ano, de acordo com a variação nominal da

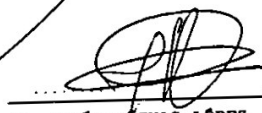
Obrigação do Tesouro Nacional (OTN)."

CLÁUSULA TERCEIRA : As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas desde que não colidam com o estipulado no presente termo.

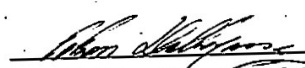
CLÁUSULA QUARTA : O presente termo de alteração contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça, e que será publicado no "Diário da Justiça" do Estado, só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

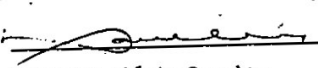
E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, junto com duas testemunhas, como adiante se vê.


DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça


Sr. JOSÉ FRÁGUAS LÓPEZ

Testemunhas:


Edson Dall'Agassa


Norberto Elísio Pavelec

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, doravante denominado LOCATÁRIO, e AVA - AMERICANA VEÍCULOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede à rua Ébano Pereira, 266, nesta Capital, neste ato representada pelo senhor SIDNEY AXELRUD, portador da Carteira de Identidade número 736.062-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 275.537.449-72, doravante denominada LOCADORA, resolvem de comum acordo alterar o contrato de locação do imóvel situado à Avenida Cândido de Abreu, 381, nesta Capital, o que fazem sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica alterado o "caput" da cláusula segunda, alusiva ao aluguel, que passa a ter a seguinte redação:

"O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância mensal de CZ\$ 182.759,15 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove cruzados e quinze centavos), equivalente a 306,16 (trezentos e seis vírgula dezes seis) OTNs, reajustável a partir de 1º de julho de 1988, com base na variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional."

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula terceira, que trata do prazo, o qual passa a ter a seguinte redação:

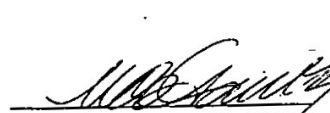
"Em caso de prorrogação do presente contrato, o aluguel mensal será reajustado semestralmente, nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, de acordo com a variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN)."

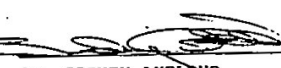
CLÁUSULA TERCEIRA : As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas desde que não colidam com o es-

tipulado no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA : O presente termo de alteração contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça" do Estado, só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

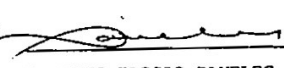
E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas junto com duas testemunhas, como adiante se vê.


DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça


SR. SIDNEY AXELRUD
AVA-AMERICANA VEÍCULOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Testemunhas:


EURICO DE PAIVA VIDAL JÚNIOR


NORBERTO ELÍSIO PAVELEC

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 149

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983, e tendo em vista o protocolado sob nº 952, datado de 13 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

à CAROLINA MALIUK DA MOTTA, Agente de Limpeza PJ-I, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o período compreendido entre 20 de fevereiro de 1983 e 24 de agosto de 1987, considerando a contagem de tempo efetuada pela Ordem de Serviço nº 113/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 28 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 150

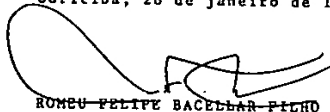
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1441, datado de 20 de janeiro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir do dia 15 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1986, do servidor JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 19 (deze nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de janeiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

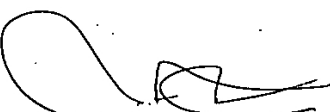
ORDEN DE SERVIÇO Nº 151

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1627, datado de 25 de janeiro do corrente ano, resolve

INTERRUPTO

por necessidade do serviço e a partir de 21 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1988, da servidora JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACÃO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 22 (vinte e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de janeiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

*** ORGAO ESPECIAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGAO ESPECIAL, A REALIZAR-SE EM 05 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL 44/87
 Origem : CURITIBA - 14A VARA CIVEL
 PROTOCOLO : 08780/87
 EMBTE : ADOLPHO JUSTO BEZERRA DE MENEZES A RESC 26/84
 ADVOGADOS : WATERLOO MARCHESINI JUNIOR
 ARY FLORENCIO GUIMARAES
 EMBDO : GIL LUIZ CALDAS
 ADVOGADOS : ROLF KOERNER JUNIOR
 SERGIO BOTTO DE LACERDA
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
 REVISOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

MANDADO DE SEGURANCA 141/86
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 23954/86
 IMPTES : R J TEIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 IMOBILIARIA 2000
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MORO
 IMPDO : DES SYDNEY ZAPPA
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANCA 63/87
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 13422/87
 IMPTE : DIDID MARCHESINI
 ADVOGADO : AIRTON MARRUES
 IMPDO : CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO
 LITIS : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARCON
 RELATOR : DES. RENATO PEDROSO

MANDADO DE SEGURANCA 145/87
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 25462/87
 IMPTE : OSIRIS CORREIA FERNANDES
 ADVOGADO : AIRTON MARRUES
 IMPDO : CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO
 LITIS : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARCON
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2/86
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 00000/86
 PROPE : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANA
 PROPTO : E E M JUIZ DE DIREITO
 ADVOGADO : JULIO GOES MILITAO DA SILVA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

DENUNCIA CRIME 2/84
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 10403/84
 AUTOR : PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
 REU : MARIA HOMI KINASHI
 ADVOGADOS : OSCAR PEREIRA SANTOS
 ELIO NAREZI
 INTERESSADO : PEDRO CURI
 ADVOGADO : JURANDIR ROQUE BUGHI
 RELATOR : DES. HENRIQUE CESAR

MANDADO DE SEGURANCA 55/87
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 12697/87
 IMPTE : ANTONIO CAGGIAND
 ADVOGADOS : OTELIO RENATO BARDNI
 ARNO ALEXANDRE BARONI
 MARCAL JUSTEN FILHO
 IMPDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 ADVOGADOS : WAGNER BRUSSOLD PACHECO
 MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARCON
 LITIS : JOAO LUIZ RODRIGUES BISCAIA
 ADVOGADO : LUIS ALBERTO KUBASKI
 RELATOR : DES. SILVA WOLFF

MANDADO DE SEGURANCA 82/87
 Origem : PARANAÍ - VARA DE MENORES
 PROTOCOLO : 016867/87
 IMPTE : ADELMO PIGNATARO DELGADO
 ADVOGADOS : WALDENICIO BARBALHO
 NAPOLEAO NAVAL ALVES OLIVEIRA
 SERGIO SANT'ANNA RIBAS
 IMPDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ VARA DE MENORES
 LITIS : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : MANOEL HENRIQUE MUNHOZ
 RELATOR : DES. MATOS GUEDES

MANDADO DE SEGURANCA 122/87
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 020666/87
 IMPTE : CESAR LOYOLA FLENICK
 ADVOGADOS : ALMENO EICHEVERRIA MEDEIROS
 MAURO JOAO SALES DE A MARANHÃO
 IMPDOS : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
 GOVERNADOR DO ESTADO
 ADVOGADOS : WAGNER BRUSSOLD PACHECO
 EDGARD FELIPE DANTAS PIMENTEL
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 02/88

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Embargos de Declaração nº 163/87 no Agravo de Instrumento nº 175/87 de Curitiba - 6a. V. Cível. - Embte: (Agte) Vicente de Fino. - Adv.: Dr. Orestes Dilay. - Agdo: Bamerindus S/A - Financiamento Crédito e Investimentos. - Advs.: Drs. José Roberto Sperandio, Hélcio Xavier da Silva, Paulo Renato Lopes Raposo, Marlus Jorge Domingos, Cícero Braz Portugal e Miekio Ito. - Relator: Sr. Des. Sílvio Romero. - DECISÃO: ACÓRDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos opostos. (Em 24 de novembro de 1987). - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistência de omissão, contradição, obscuridade ou dúvida suscetíveis de esclarecimento. Honorários advocatícios incabíveis no caso em exame. EMBARGOS REJEITADOS. ACÓRDÃO Nº 5217, fls. 205-206 do vol 839.

Embargos de Declaração nº 164/87 no Agravo de Instrumento nº 178/87 de Curitiba - 6a. V. Cível. - Embte: (Agte) Vicente de Fino. - Adv.: Dr. Orestes Dilay. - Agdo: Bamerindus S/A - Financiamento Crédito e Investimentos. - Advs.: Drs. José Roberto Sperandio, Hélcio Xavier da Silva, Paulo Renato Lopes Raposo, Marlus Jorge Domingos, Cícero Braz Portugal e Miekio Ito. - Relator: Sr. Des. Sílvio Romero. - DECISÃO: ACÓRDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos opostos. (Em 24 de novembro de 1987). - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistência de omissão, contradição, obscuridade ou dúvida suscetíveis de esclarecimento. Honorários advocatícios incabíveis no caso em exame. EMBARGOS REJEITADOS. ACÓRDÃO Nº 5218, fls. 207-208 do vol 839.

Apelação Cível nº 768/87 de Ribeirão do Pinhal. - Aptes: Maria Roziney de Souza Soares e outros. - Adv.: Dr. Edson Hélio Bernardes da Silva. - Apelados: Benedito Gomes Sobrinho e sua mulher. - Adv.: Drs. Edison Soares de Arruda e Antonio Carlos Tancredo Costa. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DECISÃO: ACÓRDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, adotado como parte integrante deste, o relatório extensivo de fls., em dar provimento à apelação para julgar improcedente o pedido, nos termos formulados. (Em 24 de novembro de 1987). - EMENTA: RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA - REGISTRO DE ÁREA - AQUISIÇÃO VIA USUCAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Tratando-se de pedido de retificação no Registro Imobiliário de área adquirida via usucapião, em que vários são os adquirentes, todos deverão ser citados para manifestarem-se. Se o pedido foi impugnado fundamentadamente o Juiz remeterá o requerente para as vias ordinárias. (Art. 213, §4º da Lei nº 6.015/73). A apelação é tida como impugnação ao pedido de retificação, se a parte que recorre não foi citada no processamento do pedido. ACÓRDÃO Nº 5219, fls. 209-211 do vol 839.

Apelação Cível nº 863/87 de Grandes Rios. - Apte: Aroldo José Moletta e sua mulher. - Adv.: Dr. Otávio Renato Baroni. - Apdos: Djalma Ferreira de Oliveira e sua mulher e outro. - Adv.: Dr. Clóvis Roberto de Paula. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: ACÓRDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO. (Em 19 de dezembro de 1987). - EMENTA: AÇÃO DEMARCATÓRIA. DEFESA FUNDADA NA INEXISTÊNCIA DE PROVA DO DOMÍNIO DOS AUTORES. INICIAL ALICERÇADA EM ESCRITURAS PÚBLICAS. JULGAMENTO ANTECIPADO. DECISÃO PROCLAMANDO EXTINTO O PROCESSO POR CARÊNCIA DA AÇÃO. APELAÇÃO MANIFESTADA E PROVIDA. ANULAÇÃO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DOS AUTORES, COM PRAZO FIXADO PARA QUE COMPROVEM A TITULARIDADE DOMINIAL EXCLUSIVA. INTÉLIGÊNCIA DO INCISO VI, DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. C Juiz singular não só pode, como deve abreviar a solução processual, decidindo sobre a legitimação das partes antes da realização da instru-

DECISÃO: ACÓRDAM, os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, determinando a remessa dos autos à Egrégia Primeira Câmara Cível deste Tribunal, tendo em vista a ocorrência da prevenção da mesma, nos termos do art. 137 do Regimento Interno, eis que ela já conheceu e decidiu duas apelações, anteriormente, desta mesma causa, conforme noticiam os autos às fls. 30/32 e 47/49, a última delas teve, como relator, o eminente Desembargador Marino Braga, que então compunha aquela Egrégia Câmara. Transferindo a prevenção permaneceu na Câmara, conforme parágrafo 1º daquele dispositivo regimental. Em 09 de dezembro de 1987. **EMENTA:** Apelação Cível. Prevenção. Artigo 137 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado. Recurso não conhecido, com remessa dos autos à Egrégia 1ª Câmara Cível. Tendô a Primeira Câmara Cível deste Tribunal conhecido e julgado, anteriormente, dois recursos interpostos nesta causa, tornou-se preventa para conhecer e julgar o presente recurso, nos termos do artigo 137 do Regimento Interno. **ACÓRDÃO Nº 4563, fls. 059/060, vol 53.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 281/85, CURITIBA, 1ª VARA FAZENDA PÚBLICA APT 1: Ministério Público APDO 12: Salvador Gonçalves de Souza e S/M. ADVS.: DRS.: Osmar Alves Guelfi, Eduardo Rocha Virmond, Maria Aparecida Souza e Silva. APT 2: Dpto de Estradas de Rodagem do Est do PR DER/PR. ADV: DR.: José Alves Bacelar. **RELATOR:** Des. Wilson Reback. **DECISÃO:** ACÓRDAM, os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos e negar-lhe provimento. Em 09 de dezembro de 1987. **EMENTA:** Apelação Cível. Ação de indenização (desapropriação indireta). Atualização do cálculo. Recurso pleiteando a extinção da execução, sob alegação de que a expedição de precatório e o pagamento respectivo, nada mais teriam haver os exequentes. Pagamento, no entanto efetuado com atraso. Recurso improvido. Não efetuado o pagamento da indenização em tempo hábil, a desvalorização da moeda impõe a correção e atualização do débito, que pode ser feita tomando-se por base o valor das Obrigações do Tesouro Nacional, ao tempo da liquidação da sentença e do pagamento, como parâmetro. **ACÓRDÃO Nº 4564, fls. 061/063, vol 53.**

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 26 de janeiro de 1988.

Of. nº 01/88.

E.M.

*Como Agente de conta do
Mandado de Segurança
- 26-1-1988 -*

Senhor Diretor

Pela portaria nº 1, de 05 de agosto de 1983, de Vossa Excelência, tive a honra de ser nomeado Supervisor desta Escola da Magistratura, cargo que venho exercendo até agora quando já decorreram quatro anos, cinco meses e dezesseis dias - um período bem longo, portanto:

A Escola, por certo, está a exigir renovações com os avanços decorrentes do tempo, daí o momento da escola de um novo Supervisor.

Afirmo-lhe, que desde que estou aposentado, ainda não consegui usufruir do tempo, para empreender viagens de recreio. Estarei, contudo, sempre à disposição da Escola, quando solicitado, mas sem obrigação continuada.

Assim, peço-lhe conceder minha exoneração, deixando aqui o meu testemunho da grandeza da sua administração como Diretor da Escola, conjugada com a colaboração eficiente da Digna Secretária Maria do Rocio Muniz Diz e da eficiente coordenadora Rute Pires de Oliveira Alves, como também do digno contador José Fernandes Ferrari. A estes e aos demais funcionários Apolônia Majewski Pires, Osmar Moreira de Souza e Daluz Aparecida Sartori, meu caloroso elogio.

A dedicação do eminente Coordenador Geral Dr. Vicente Troiano Neto, dos coordenadores que aqui dedicaram sua ocupação, alguns de saudosa memória, a minha homenagem e o meu agradecimento.

Aos eminentes professores que com seu esforço e cultura tanto elevaram o nível desta Escola, o meu agradecimento.

Ao Conselho Técnico que sempre se conduziu com altivez, o meu reconhecimento.

Reitero os protestos de minha alta estima e real consideração.

João Cid de Macedo Portugal
- Supervisor -

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador JAYME MUNHOZ GONÇALVES,
Digníssimo Diretor da Escola da Magistratura do Paraná.
Nesta Capital.

PORTARIA Nº 01/88

O Desembargador JAYME MUNHOZ GONÇALVES,
Diretor da Escola da Magistratura, no
uso de suas atribuições, resolve

EXONERAR

a pedido, o Desembargador JOÃO CID DE MACEDO PORTUGAL do cargo de Supervisor da Escola da Magistratura do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de janeiro de 1988.

JAYME MUNHOZ GONÇALVES
- Diretor -

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 04

DESPACHOS PRESIDENTE

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07/88, DE COLORADO. Impetrante: Banco de Crédito Nacional S/A. Adv: Amory Ribeiro Pires. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: João Padulla. **Despacho:** O Banco Nacional S/A., impetra o presente mandado com pedido liminar, pleiteando a cassação do despacho do Dr. Juiz impetrado que apreciando Ações Cautelares requeridas por Waldemar, João e Ary Padulla, suspenso eventuais protestos e execuções que lhes fossem propostas. Para a obtenção de cautelar em primeiro grau, alegaram os devedores que celebraram contratos de financiamento na euforia do Plano Cruzado e que atualmente se encontram em dificuldades para a satisfação de seus compromissos. O impetrante, em tempo hábil interpôs Agravo de Instrumento que entretanto não tem efeito suspensivo. Cabível portanto a ação do Mandado de Segurança, pois o ato judicial atacado, pode resultar lesão irreparável ao direito do impetrante. Este Tribunal já decidiu à unanimidade, no Mandado de Segurança nº 63/87, de Cambé, em Acórdão da lavra do eminente Juiz Ivan Righi: "Ao suspender (em processo cautelar) a executibilidade dos títulos de crédito, a autoridade impetrada praticou ato que aparentemente infringe a lei e maltrata a ciência processual, além de ser potencialmente danoso, para os credores, na medida em que retarda a cobrança judicial da dívida". Diante do exposto, concedo a liminar pleiteada, notificando-se a autoridade coatora no sentido de que, no prazo de dez dias, presie as informações que julgar necessárias. Com as informações, dê-se vista à douta Procuradoria Geral da Justiça. Promova o Banco impetrante a citação dos litisconsortes necessários, para que venham, querendo, integrar a presente relação processual. P.R.I. Curitiba, 26 de janeiro de 1988. (a) Edmar Cordeiro Machado.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 197/87, DE MARINGÁ - 2ª VARA: Impetrante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv: Daniel Hachem. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: CACOFÉ - Comércio de Café e Cereais Ltda. **DESPACHO:** 1) A empresa Cacofé-Comércio de Café e Cereais Ltda., ingressou na Comarca de Maringá com Medida Cautelar Inominada contra o banco ora impetrante com o qual firmara, na vigência do Plano Cruzado, diversos contratos de financiamento para a obtenção de capital de giro. Assim procedeu, alegando dificuldades financeiras para a satisfação de seus vultosos compromissos. O Dr. Juiz impetrado deferiu liminarmente as pretensões da autora frisando em seu despacho de fls. 31: - "impossibilidade jurídica do cumprimento do contrato, em virtude da indevida capitalização de juros e comissão de permanência cobrada". O credor contestou a medida alegando que a decisão atacada constituiu-se em autêntica

moratória. O portunamente agravou de instrumento, impetrando em seguida, a presente segurança. 2) Realmente, num exame dos autos verifica-se que o ato impugnado pode causar ao impetrante grave lesão de difícil e incerta reparação. 3) Face ao exposto e tendo em vista os relevantes fundamentos do pedido, concedo a liminar requerida para sustar provisoriamente os efeitos da decisão atacada. 4) Notifique-se a autoridade coatora para que no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias (art. 7º, inciso I da Lei nº 1533/51). 5) Promova o impetrante no prazo de vinte dias a citação do litisconsorte necessário sob pena de extinção do processo. P.R.I. Curitiba, 07 de janeiro de 1988. (a) Edmar Cordeiro Machado.

RELAÇÃO Nº 05

VISTA AS PARTES

AO REU PARA RAZOES FINAIS - DEZ DIAS

AÇÃO RESCISORIA Nº 14/87, DE CURITIBA, 5ª. VARA. Autores: Joaquim Aparecido Battezzati e sua mulher. Réu: Bamerindus S/A., Crédito Imobiliário. Advs: Luiz Alberto Ayres Busse e Romualdo Paese.

AOS EMBARGADOS PARA IMPUGNAÇÃO - QUINZE DIAS

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 41/87, DE CURITIBA - 14ª. VARA. Embargante: Julio Cesar Capriotti. Embargado: Dário José Wustro. Adv: Jeovahrley de Souza.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 40/87, DE PARANAGUÁ. Embargante: Astrid Rudner Widerpelc. Embargado: Lourival dos Santos Chaves. Adv: Eli Zella Jorge.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 39/87, DE CURITIBA - 8ª. VARA. Embargantes: 1 - José Labatut e sua mulher e outro. 2- Oswaldo Schawabe e sua mulher. Embargados: 1 - Leopoldo Alves de Almeida Torres. 2- Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul. Advs.: 1- Octávio Ferreira do Amaral Neto. 2 - Gelson Arend.

AO REQUERIDO PARA FALAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CINCO DIAS.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 05/87, NA AÇÃO RESCISORIA Nº17/87 DE CURITIBA - 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Requerente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR. Requerido: Cidney Revay. Advs: Odenir Vital Barbosa e Wladir de Oliveira Franco.

Serviço de Preparo e Distribuição

RELAÇÃO N. 02

RESENHA DA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO DO TRIBUNAL DE ALCADA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 1988. PRESIDIDA PELO EXMO. JUIZ VICE-PRESIDENTE.

*** GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS ***

REVISAO CRIMINAL 1/88
Origem : RESERVA
Acao : 20/84 LESOES CORPORAIS
PROTOCOLO : 131/88
REQUERENTE : IZAIAS RODRIGUES
ADVOGADO : MERCULANO PEREIRA LIMA FILHO
REQUERIDO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ CONV. CYRO M. CREMA

REVISAO CRIMINAL 2/88
Origem : ASTORGA
Acao : 21/81 ROUBO
PROTOCOLO : 0142/88
REQUERENTE : JOAQUIM GARCIA
ADVOGADO : RENE PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ MARTINS RICCI
REVISOR : JUIZ DILMAR KESSLER

REVISAO CRIMINAL 3/88
Origem : CASCAVEL - 1ª VARA CRIMINAL
Acao : FALSIFICACAO DE DOCUMENTO 69-85
PROTOCOLO : 0303/88
REQUERENTE : NICANOR RODRIGUES DE MATTOS
REQUERIDO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ NASSER DE MELO
REVISOR : JUIZ LUIZ VIEL

*** PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL ***

APELACAO CRIMINAL 2/88
Origem : CTBA 1A TRANSITO
Acao : 256/84 LESOES CORPORAIS
PROTOCOLO : 8933/87
APELANTE : NORMA NEMER
ADVOGADO : JOAO AMADEU GUISS
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ NASSER DE MELO

APELACAO CRIMINAL 3/88
Origem : ALTO FIGUIRI
Acao : 27/85 INFANTICIDIO
PROTOCOLO : 8934/87
APELANTE : MARIA DE LOURDES FARIA
ADVOGADO : ARLDDE DE OLIVEIRA LEMOS
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CRIMINAL 4/88
Origem : CAMPO MOURAO - 1A VARA CRIMINAL
Acao : 97/86 DIRECAO PERIGOSA DE VEICULO
PROTOCOLO : 8927/87
APELANTE : EDUARDO PONTES COSTA
ADVOGADO : IZALVI BARRETO DA SILVA
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ CONV. CYRO M. CREMA

APELACAO CRIMINAL 5/88
Origem : ANDIRA
Acao : 7/85 FURTO
PROTOCOLO : 8932/87
APELANTE 1 : JAIR DE SOUZA
APELANTE 2 : FLAVIO IZIDORO
ADVOGADO 1 : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO 2 : JOSE CARLOS P DE GODOY
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ NASSER DE MELO
REVISOR : JUIZ DILMAR KESSLER

APELACAO CRIMINAL 7/88
Origem : MEDIANEIRA
Acao : 87/86 ABUSO DE AUTORIDADE
PROTOCOLO : 9008/87
APELANTE : NATALIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : ALTAIR AGOSTINHO BARTOLAMEI
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ NASSER DE MELO

APELACAO CRIMINAL 8/88
Origem : CARLOPOLIS
Acao : 7/87 FURTO
PROTOCOLO : 9005/87
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO
APELADO : ONEZIO PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO : MARCOS DOS SANTOS FAGUNDES
RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER
REVISOR : JUIZ ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CRIMINAL 12/88
Origem : ASSIS CHATEAUBRIAND CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 75/86 DESACATO
PROTOCOLO : 8928/87
APELANTE : JORGE DA SILVA
ADVOGADO : JOSE BOLIVAR BRETAS
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ CONV. CYRO M. CREMA

APELACAO CRIMINAL 14/88
Origem : CARLOPOLIS
Acao : 36/85 LESOES CORPORAIS
PROTOCOLO : 9007/87
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO
APELADO : RIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : JOAO PEDRO TEIXEIRA
RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER

APELACAO CRIMINAL 16/88
Origem : TIBAGI
Acao : 13/87 HOMICIDIO
PROTOCOLO : 9095/87
APELANTE 1 : MINISTERIO PUBLICO
APELANTE 2 : JOAO DALMO MARTINS
ADVOGADO 2 : JOSE C.V. DE MACEDO
APELADOS : OS MESMOS
RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER

APELACAO CRIMINAL 17/88
Origem : CTBA 3A VARA CRIME
Acao : 7210/83 ESTELIONATO
PROTOCOLO : 9094/87
APELANTE : LOUREMAR WAGNER RIBEIRO
ADVOGADO : DOMINGOS CAPORRINO NETO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ NASSER DE MELO
REVISOR : JUIZ DILMAR KESSLER

APELACAO CRIMINAL 18/88
Origem : PRIMEIRO DE MAIO
Acao : 26/86 DIRECAO PERIGOSA DE VEICULO
PROTOCOLO : 9096/87
APELANTE : EDINILSON DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO : WALDEMERITON NEGRAD OLIVEIRA
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ CONV. CYRO M. CREMA

APELACAO CRIMINAL 19/88
Origem : PEROLA
Acao : 6/87 ECONOMIA POPULAR
PROTOCOLO : 9098/87
APELANTE : ANTONIO SCHIAPATI
ADVOGADOS : LUIZ SERGIO ROSSI
CARLOS ALBERTO MALIZA
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER

APELACAO CRIMINAL 21/88
Origem : PONTA GROSSA - 2A VARA CRIMINAL
Acao : 142/86 HOMICIDIO
PROTOCOLO : 9124/87
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO
APELADO : DANTE BAZZANELLA
ADVOGADOS : EDISON OSMAR PEREIRA
VALDIR JOAO DA SILVA
RELATOR : JUIZ NASSER DE MELO